

A Mesa Executiva da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem, respeitosamente, apresentar à deliberação do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2014**

**Súmula:** Autoriza o remanejamento de verbas conforme demonstrativo do Setor de Contabilidade desta Casa de Leis.

**Art. 1º** - Fica autorizado a suplementação no valor de R\$287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

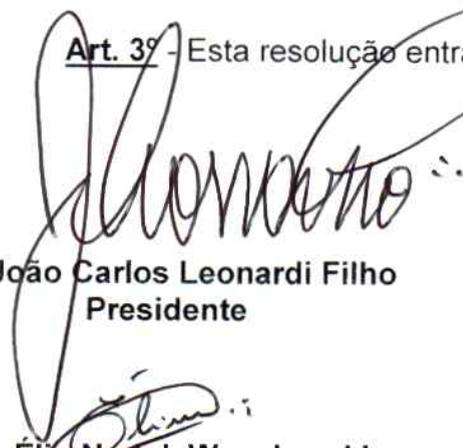
02 Legislativo Municipal  
02 Câmara Municipal  
01.031.0018.2121.0000 Manutenção das Atividades Legislativas  
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$287.000,00

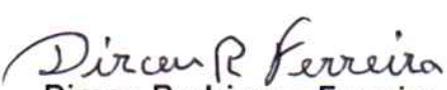
**Art. 2º** - A suplementação pretendida no artigo anterior será coberta pela redução da seguinte dotação orçamentária:

02 Legislativo Municipal  
02 Câmara Municipal  
01.031.0018.2121.0000 Manutenção das Atividades Legislativas  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$145.000,00  
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R\$142.000,00

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, 16 de junho de 2014.

  
João Carlos Leonardi Filho  
Presidente

  
Dirceu Rodrigues Ferreira  
Vice Presidente

  
Elton Nariok Wesolowski  
1º Secretário

  
Mario Jorge Padilha Santos  
2º Secretário

Camara Municipal da Lapa  
Protocolo 0000001012 / 2014 18/06/2014

Comissão Executiva da Câmara  
Municipal da Lapa  
Projeto de Resolução

ANTONIOR

10:21:42

## JUSTIFICATIVA

A Mesa Executiva da Câmara Municipal, em sede de justificativa ao Projeto de Resolução 04/2014, sobre o remanejamento de verbas, vem informar que se trata de insuficiência de saldo de dotação orçamentária, sendo necessária tal suplementação para adequação da dotação suplementada ao orçamento do Legislativo Municipal no referido exercício.

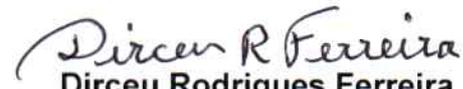
Poder Legislativo Municipal, 16 de junho de 2014.



João Carlos Leonardi Filho  
Presidente



Elio Narlok Wesolowski  
1º Secretário



Dirceu Rodrigues Ferreira  
Vice Presidente



Mario Jorge Padilha Santos  
2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref. Projeto de Resolução nº 04/2014

Súmula: Autoriza o remanejamento de verbas conforme demonstrativo do setor de contabilidade desta Casa de Leis.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Resolução numero 04/2014, de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal, o qual tem por objeto o remanejamento de verbas do setor de contabilidade desta Casa de Leis.

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, seu autor demonstra que o mesmo faz-se necessário em virtude corrigir insuficiência de saúdo de dotação orçamentária.

Como se vê, o presente Projeto trata-se de suplementação de verbas mediante remanejamento, e quanto à abertura de Crédito Adicional a mesma encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

*"Art. 167 – São vedados;*

*(...)*



*V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.*

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública”.*

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis*

*para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.*

Quanto ao remanejamento propriamente dito, diz o parágrafo único do artigo 4º da Lei 2144/2007, a qual estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008, que;

*Parágrafo único – Fica o Poder Legislativo Municipal no que pese à sua respectiva dotação orçamentária autorizado a abrir créditos suplementares por ato da mesa executiva até o limite de 15% (quinze por cento) do total de sua despesa, nos termos previstos na Lei Federal 4320/64.*



Isto posto, tem-se que o Projeto em questão encontra amparo Jurídico/legal permitindo-se que o mesmo possa ter seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, com a conseqüente deliberação em Plenário.

É o parecer.

Lapa, 23 de junho de 2014.

  
Jonathan Dittich Junior  
Assessor Jurídico

## RESOLUÇÃO Nº 79/2014

**Súmula:** Autoriza o remanejamento de verbas conforme demonstrativo do Setor de Contabilidade desta Casa de Leis.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U**, e eu, Presidente, **P R O M U L G O**:

**Art. 1º** - Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 Legislativo Municipal

02 Câmara Municipal

01.031.0018.2121.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 287.000,00

**Art. 2º** - A suplementação pretendida no artigo anterior será coberta pela redução da seguinte dotação orçamentária:

02 Legislativo Municipal

02 Câmara Municipal

01.031.0018.2121.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 145.000,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 142.000,00

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa em 02 de julho de 2014.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO  
(DANGO LEONARDI)  
Presidente



ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI  
(CÉLIO GUIMARÃES)  
1º Secretário